

Goiânia, 25 de setembro de 2025.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS
TR N.º 012/2025**

1. DO OBJETO

Contratação eventual de empresa autorizada e credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, para o treinamento de reciclagem de Brigada de Incêndio.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Salvaguardar pessoas, bens e patrimônio da Unidade, cumprir com a LEI Nº 15.802, de 11 de Setembro de 2006 - Norma Técnica Nº 17/2021 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e NBR 14.276/06, visando formar uma Brigada de incêndio para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade, que atuará na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, para que em caso de sinistro, proteja a vida e o patrimônio, e reduza os danos ao meio ambiente, até a chegada do socorro especializado.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

O serviço consiste na realização de um treinamento de reciclagem para a Brigada de Incêndio, com o objetivo de atualizar os conhecimentos teóricos e práticos dos brigadistas previamente formados, conforme as exigências da Norma Regulamentadora NR-23 e da Instrução Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros Militar. A capacitação é dividida em duas etapas: teórica e prática.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **CONTRATADA** deverá entregar o treinamento em 15 (quinze) dias corridos, na dependência do estabelecimento da **CONTRATANTE**.

5. REAJUSTE

5.1 Não se aplica qualquer forma de reajuste contratual aos valores pactuados no presente instrumento, em razão da natureza eventual dos serviços objeto deste contrato, os quais não comportam renovação automática, prorrogação ou alteração de sua vigência.

5.2 As partes reconhecem e concordam expressamente que a prestação dos serviços tem caráter determinado e não continuado, não se submetendo, portanto, a qualquer mecanismo de revisão ou atualização de preços durante a vigência acordada.

6. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

7.1 Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, quando for empresa ou profissional que ministra curso de brigada de incêndio.

7.2 Formação ou habilitação técnica mínima, tais como:

7.3 Técnico em Segurança do Trabalho;

7.4 Bombeiro Civil ou Militar;

7.5 Profissional de saúde para o módulo de primeiros socorros (enfermeiro, técnico em enfermagem) quando o conteúdo incluir primeiros socorros. Exemplos práticos em Goiás mostram enfermeiro ministrando parte de primeiros socorros. Serviços e Informações do Brasil;

7.6 Outras formações podem ser aceitas, desde que com experiência ou capacitação específica.

7.7 Conteúdo de formação do instrutor: normalmente instrutor deve ter conhecimento prático e teórico de combate a incêndio, uso de extintores, evacuação, primeiros socorros etc., o que aparece nos exemplos de treinamentos públicos em Goiás.

7.8 Capacidade de aplicar avaliação teórica e prática, emitir certificado ou atestado conforme as normas do CBMGO (por exemplo, observar aproveitamento mínimo, conteúdo programático, documentação).

7.9 Fica expressamente vedada a quarteirização do objeto deste contrato, Além disso, fica obrigatória a comunicação e expressa anuência prévia da **CONTRATANTE** para a realização de qualquer serviço, não sendo permitida a execução de atividades sem prévia formalização e autorização.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 A empresa deve ser autorizada e credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, para a formação de Brigada de Incêndio Eventual; Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

8.2 Fornece todo material necessário para a realização das atividades.

8.3 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

8.4 A **CONTRATADA** deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais, insumos, mão de obra, meios de transporte e demais itens necessários para a plena execução dos serviços no CEAP-SOL, exceto nos casos em que a própria unidade informar que já dispõe

dos itens necessários, não havendo, portanto, necessidade de fornecimento pela **CONTRATADA**.

8.5 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

8.6 A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da **CONTRATANTE**;

8.7 A empresa deve atender a legislação trabalhista vigente e deve fornecer para o SESMT do CEAP-SOL todas as vezes que for solicitada os seguintes documentos, quando for o caso:

- Ficha de EPI
- Cartão de vacina
- ASO
- PGR
- PCMSO

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Gerenciar a execução deste Contrato;

9.2 Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

10 DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 10.1** Não conter rasuras ou emendas;
- 10.2** Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Setor de Contratos do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL.
- 10.3** Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 10.4** Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- 10.5** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 10.6** O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 10.7** A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 10.8** A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 10.9** A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

11 JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, Art. 7º I “Compras e a Contratação de

Serviços serão realizadas, preferencialmente, considerando o menor preço ofertado”.

12 A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços ora cotados serão prestados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL.

12.2 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

13.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – Termo de Transferência de Gestão 003/13 14º Aditivo SES/GO, CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Luiz Felipe Aragão
Coordenador GG – ISG/ CEAP-SOL

Jordana Helen Silva Teixeira
Técnico Segurança do Trabalho